



RESOLUÇÃO CTP Nº 825/10

ATA Nº 976/10

O Conselho Estadual de Transporte de Passageiros – CTP, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 2º do Decreto 2.418, de 31 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.469, em 03 de setembro de 2004, e de acordo com o que foi deliberado na sessão do dia **08/06/10**, **RESOLVE: INDEFERIR:** DETT 388/092, DETT 389/099, DETT 385/093, DETT 387/096 da Junia Abadi Werner, DETT 22/098, DETT 23/094 da Tae Transportes e Turismo Ltda., DETT 6/092, DETT 7/099, DETT 4/090 e DETT 5/096 da Transportes Daniel Tur. **OUTROS: 1) CANCELAR** os Autos de Infração e os processos inscritos em dívida ativa nºs DETT 8764/069 de Carlos Alberto Moyses, DETT 8507/066, DETT 8503/060, DETT 8504/067 de Ângelo Luiz Tonelo, DETT 7177/062 de Luiz Zotti, DETT 6748/058, DETT 6746/055, DETT 6787/053 da Cléa-Tur Transporte de Passageiros Ltda., DETT 8168/067, DETT 5003/067 de Alvadi Machado, DETT 6794/068 e DETT 7296/061 de Vaneila Clara Junker, DETT 7509/065 e DETT 7763/069 de Orlando da Silva Moyses, DETT 9024/069 de Tiago Paltiano Ferreira, DETT 9021/060 da Leasing Brasil S/A, DETT 5586/062 e DETT 5587/069 da Zanitur Turismo Ltda., DETT 8905/061 de Lauro José Ribas, DETT 7224/060 de Sergio Fernandes de Souza. Florianópolis, 16 de junho de 2010. **Altamir José Paes – Presidente do CTP.**